



## TRAMA GOLPISTA

# Primeiro ex-presidente réu por tentar golpe

1ª Turma do STF acata denúncia da PGR e abre ação penal contra Bolsonaro e sete aliados por ofensiva para derrubar a democracia. Decisão impõe desafio aos acusados, já que todos os argumentos processuais foram rejeitados e o colegiado demonstrou alinhamento

» LUANA PATRIOLINO

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) acatou, ontem, por unanimidade, a denúncia da Procuradoria-Geral da República (PGR) contra o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e sete aliados, acusados de tentativa de golpe de Estado. A partir de agora, as defesas atuarão para tentar minimizar a participação de seus clientes na trama antidemocrática.

A data de um possível julgamento ainda não foi definida. Considerando os trâmites legais, o caso pode ser apreciado até setembro 2025. Se houver condenação, as penas podem chegar a 43 anos de prisão.

O trabalho dos advogados será um desafio. O resultado do julgamento na Turma era esperado pelas defesas, mas os votos dos ministros surpreenderam até os mais pessimistas. Nenhuma questão preliminar levantada pelos advogados foi admitida. Todos os questionamentos processuais foram rejeitados pelos magistrados.

Além disso, a Primeira Turma demonstrou alinhamento. Houve diversos acenos e elogios dos magistrados ao ministro Alexandre de Moraes, relator do processo e alvo preferencial do bolsonarismo.

A profundidade dos votos também pegou os advogados de surpresa. A Primeira Turma do STF foi além do debate sobre a admissibilidade das acusações e já enfrentou argumentos sobre o mérito dos crimes imputados aos denunciados e das tipificações que poderão ressurgir no julgamento da ação penal.

A Primeira Turma se antecipou a questionamentos importantes das defesas. Os ministros associaram a denúncia contra Bolsonaro ao 8 de Janeiro, apontado como o clímax da empreitada golpista, e já rechaçaram o argumento de que o ex-presidente não poderia ser responsabilizado

pelos atos golpistas porque não estava presente nas manifestações violentas na Praça dos Três Poderes, em 2023 (leia reportagem na página 3).

Esse entendimento pode ser usado para punir Bolsonaro por três crimes relacionados aos atos em Brasília: tentativa de abolição violenta do estado democrático, deterioração de patrimônio tombado e dano qualificado contra o patrimônio da União.

Com a instauração do procedimento, haverá a fase de produção de provas por parte da acusação e dos advogados de defesa. Nesse momento, serão coletadas materialidades, realizadas oitivas de testemunhas e analisados todos os documentos que possam reforçar ou enfraquecer a acusação.

Além de Bolsonaro, viraram réus Braga Netto (ex-ministro da Casa Civil), Augusto Heleno (ex-ministro do GSI), Paulo Sérgio Nogueira (ex-ministro da Defesa e ex-comandante do Exército), Anderson Torres (ex-ministro da Justiça), Alexandre Ramagem (deputado federal e ex-diretor da Abin), Almir Garnier (ex-comandante da Marinha) e Mauro Cid (ex-ajudante de ordens de Bolsonaro).

Integrantes da Primeira Turma, os ministros Flávio Dino, Luiz Fux, Cármen Lúcia e Cristiano Zanin seguiram integralmente o voto de Moraes. O relator destacou que os indícios reunidos são suficientes para a abertura da ação penal na Corte.

Moraes exibiu um vídeo com as imagens dos ataques de 8 de janeiro de 2023, mostrou trechos das conversas interceptadas pela Polícia Federal e leu destaques da denúncia apresentada pelo procurador-geral, Paulo Gonet, com a lista de crimes contra os acusados. "Em relação a Jair Messias Bolsonaro, também uma imputação específica de liderança organizacional criminosa", acrescentou. (Com Agência Estado)

Ed Alves CB/DA Press



Segundo a PGR, Bolsonaro e os sete aliados formaram o "núcleo crucial" da trama: em caso de condenação, penas podem chegar a 43 anos de prisão

## Fux vira alento para recursos das defesas

A decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) contra o ex-presidente Jair Bolsonaro e sete aliados foi unânime, mas os advogados poderão se apoiar em recursos nos posicionamentos do ministro Luiz Fux. Ele acompanhou a corrente majoritária e votou a favor do recebimento da denúncia, mas ressalvas pontuais sinalizam que o magistrado pode acolher, ainda que parcialmente, teses dos réus no julgamento do mérito do processo.

Fux indicou, por exemplo, que é contra punir a tentativa de golpe como um crime consumado e afirmou que é preciso diferenciar

atos preparatórios da execução. "Na medida em que se coloca a tentativa como um crime consumado, no meu modo de ver há um arranhão na Constituição Federal", argumentou.

Além disso, em contraponto aos colegas, demonstrou ressalvas à delação premiada do tenente-coronel Mauro Cid. A colaboração premiada do ex-braço direito de Bolsonaro deu uma guinada na investigação do golpe. Por lei, a palavra do delator não pode ser usada para justificar denúncias ou condenações, mas as informações prestadas servem como meio de prova.

### "Recalcitrante"

Os pedidos das defesas dos denunciados para anular o acordo de colaboração foram rejeitados. Os ministros afirmaram que todos os depoimentos de Mauro Cid foram corroborados por provas autônomas reunidas pela Polícia Federal. Fux, por sua vez, chamou o tenente-coronel de "colaborador recalcitrante" e cravou que ele omitiu informações. "Vejo com muita reserva nove delações de um mesmo colaborador, cada hora acrescentando uma novidade", criticou. O julgamento do mérito do

processo só ocorrerá após a chamada instrução da ação. Se houver divergências de Fux nessa etapa do processo, mesmo que ele fique vencido, esse é um ponto favorável para as defesas. Não apenas do ponto de vista simbólico, para evitar uma derrota unânime, mas também porque um eventual voto divergente aumenta as perspectivas de recursos.

Os chamados "embargos infringentes", que permitem a re-discussão do mérito de uma eventual condenação, só podem ser apresentados pelas defesas se o placar não for unânime.

### NAS ENTRELINHAS



Por Luiz Carlos Azedo  
luizazedo.df@dabr.com.br

## Dialética de Fux confronta positivismo de Moraes

Ao votar na 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), ontem, a favor do relatório do ministro Alexandre de Moraes, que acolheu a denúncia contra o ex-presidente Jair Bolsonaro e mais sete acusados de tentativa de golpe de Estado em 8 de janeiro de 2023, o ministro Luiz Fux fez um novo contraponto ao entendimento da maioria dos colegas e, enigmático, anunciou que fará uma interpretação "dialética" do processo contra os oito réus, entre os quais o ex-presidente e quatro oficiais gerais.

Fux também votou a favor da transformação dos acusados do 8 de janeiro de 2023 em réus. São eles Alexandre Ramagem, deputado federal e ex-diretor da Abin; Almir Garnier, ex-comandante da Marinha; Anderson Torres, ex-ministro da Justiça; e os generais de

Exército Augusto Heleno, ex-ministro do GSI; Paulo Sérgio Nogueira, ex-ministro da defesa; e Braga Netto, ex-ministro da Casa Civil de Bolsonaro, além tenente-coronel e ex-ajudante de ordens da Presidência do Mauro Cid, que fez delação premiada.

No seu voto, Fux fez referência ao seu pedido de vistas do processo contra a cabeleireira Débora Rodrigues dos Santos, também na 1ª Turma, por participação nos atos golpistas de 8 de Janeiro. Ela foi reconhecida após vandalizar o monumento A Justiça, no qual escreveu "perdeu, mané" com o batom. Moraes apresentou um relatório no qual propõe a pena de 14 anos para Débora, que está presa preventivamente. O julgamento estava dois a zero, com o voto do ministro Flávio Dino, quando foi suspenso.

Entretanto, Fux deixou muito claro que pretende interpretar os fatos de maneira circunstanciada e "dialética" quanto à culpabilidade de cada réu no decorrer do processo. Descartou uma posição definida em relação à igual participação dos acusados na conspiração golpista, como um grupo organizado e coeso. No início do julgamento, na terça-feira, já havia questionado o fato de o caso ser julgado na Turma e não no plenário da Corte, e ainda levantou dúvidas sobre a legalidade da delação premiada do coronel Mauro Cid.

Na sua essência, o voto de Alexandre de Moraes segue a tradição positivista. Essa doutrina entende o Direito como um conjunto de normas criadas por autoridade legítima, válidas independentemente de seu conteúdo moral. O foco é na lei posta (ius positum),

e não em princípios éticos ou naturais: "O que importa é o que está escrito na lei, não o que se acha justo". Esse entendimento predomina na Justiça brasileira desde a Constituição de 1891, logo após a Proclamação da República, que adotou o lema positivista na bandeira: "Ordem e Progresso".

### Negação da negação

No Judiciário e nos concursos públicos, o positivismo está muito presente. Juízes quase sempre tomam decisões com base estrita na letra da lei; valoriza-se muito o direito codificado, sobretudo as regras do "devido processo legal", às vezes, mais até do que o mérito, como aconteceu na Lava-Jato. A lógica formal é que prevalece. Hoje, esse positivismo jurídico é criticado por aplicar a lei de forma mecânica e ignorar contextos sociais, históricos ou desigualdades.

Depois da Constituição de 1988, houve um movimento para superar o positivismo rígido como fonte principal do Direito, juízes passaram a ter mais liberdade

e responsabilidade; ganharam força os argumentos morais e sociais. É de onde vem a tal "dialética" do ministro Fux. Sua origem é o método criado pelo filósofo grego Aristóteles (384 a.C.- 322 a.C.), discípulo de Platão (A República), que foi desenvolvido pelo idealismo de Friedrich Hegel (1770-1831) e, depois, pelo materialismo de Karl Marx (1818-1883). Todos buscaram explicar o movimento, a transformação e o desenvolvimento da natureza, da sociedade e do pensamento.

As "leis da dialética" são a unidade e luta dos contrários, pares de opostos que estão em constante tensão e interação, o que impulsiona a mudança; a transição da quantidade em qualidade (quando atinge um certo limite, ocorre uma transformação qualitativa, como a água aquecida ou congelada); e a negação da negação (negação não é simples destruição, é uma superação que conserva aspectos do que foi negado ("aufhebung", em alemão).

No julgamento de Bolsonaro e os seus auxiliares há uma tensão

essencial entre acusação e defesa, entre direito positivo e justiça material, entre lei escrita e interpretação. Para Fux, a verdade surgirá da confrontação dialética entre as partes contrárias. Pequenas decisões, provas ou interpretações vão se acumular e, em certo ponto, isso pode alterar qualitativamente a percepção do caso.

O ministro Fux questionou a dosimetria das penas, a validade da delação premiada do coronel Mauro Cid e o enquadramento a priori de todos os réus nas mesmas acusações: tentativa de abolição violenta do Estado democrático de direito, golpe de Estado, organização criminosa, dano qualificado ao patrimônio da União e deterioração de patrimônio tombado, crimes sujeitos a penas superiores a 14 anos. Na dialética do direito penal, uma decisão judicial pode negar uma interpretação anterior, mas essa nova posição preservará elementos do passado enquanto os supera. A negação da negação do direito é necessária para o restabelecimento da ordem jurídica violada.